



# Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 30 – Piraí, 13 de agosto de 2020 – Nº2058

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO 5.202 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>			
1.01.0.01.031.0001.2300	31909400	10010000	100.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>100.000,00</b>

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>			
1.01.0.01.031.0001.2300	33903700	10010000	100.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>100.000,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de Agosto de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

## MUITO OBRIGADO!

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

# PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR

Piraí foi eleito a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil.  
IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)



### PORTARIA Nº 709/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 06089/2020;

**RESOLVE** conceder em prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 05/08/2020 a 03/10/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, o servidor municipal, **FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA DÁVILA**, Médico I, matrícula nº 1021, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de agosto de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 710/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 07673/2020;

**RESOLVE** conceder em prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 09/08/2020 a 07/10/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, o servidor municipal, **ALEXANDRE SILVA DE MELLO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5675, nos termos do art. 92 da Lei nº964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de agosto de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 711/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 08481/2020;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a Servidora municipal, **ROSANGELA MARTINS PEREIRA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 6031, referente ao 4º e 5º quinquênio, utilizando 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em setembro/2020 e término no último dia do mês de fevereiro/2021, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de agosto de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



**Emprega PIRAI**  
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**PORTARIA Nº 712/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 08499/2020;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **GLAUCIA DE SOUZA GALVÃO**, Docente II - Inglês, matrícula nº 9261, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em setembro/2020 e término no último dia do mês de novembro/2020, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de agosto de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**MUITO OBRIGADO!**

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

**PIRAÍ SAÚDE EM PRIMEIRO LUGAR**

Pirai foi eleita a melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil. IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)

PIRAÍ PREFEITURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PIRAÍ

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Heloisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Régis Pierre da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTE**

Rogério Nunes da Silva  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Maraivan Pereira de Carvalho  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E URBANISMO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Silvinha dos Santos Ferreira

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

José Eduardo Barboza da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.gov.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.gov.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Alex Joaquim da Silva  
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Flávio de Almeida Ribeiro  
João Carlos dos Santos Máximo  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Luiz Fernando Colucci Júnior  
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Paulo César Leandro Simplicio  
Wilden Vieira da Silva

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**PORTARIA Nº 713/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 09891/2020;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de gestação pelo período de 05/08/2020 a 31/01/2021, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, à servidora municipal, **TAYANE CRISTINE DA SILVA CORREA**, Inspetor de alunos, matrícula nº 11229, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de agosto de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 714/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 09412/2020;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a Servidora municipal, **SOLANGE CARRARO GANEM DA SILVA**, Cirurgia Dentista, matrícula nº 7558, referente ao 2º quinquênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em setembro/2020 e término no último dia do mês de novembro/2020, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de agosto de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 715/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00668/2019;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/08/2020 a 30/09/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **LUIZA FERNANDA DA SILVA SOUZA**, Técnico de Enfermagem nível X, matrícula nº 9685, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de agosto de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO Nº: 06416/20

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/20

**OBJETO: Obra de reforma e modernização da infraestrutura esportiva no município – campo de futebol, no Parque de exposições, Bairro Centro e na Av: Beira Lago, Bairro Ponte das Laranjeiras - 1º distrito.**

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da referida comissão e da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação à firma: **Construferpa Engenharia Eireli, no valor de R\$-220.585,95 (Duzentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e as normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D. O U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 28 de julho de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato nº 012/20.

Partes: Município de Pirai e Tendas Aluban Ltda.

Objeto: Aquisição de tendas piramidal.

Valor Global: R\$-24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais).

Autorização: Proc. Nº 06624/2020.

Data da Assinatura: 20 de julho de 2020.



**Emprega PIRAI**  
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 018/20.

Partes: Município de Pirai e RJ Fernandes Construções Eireli.

Objeto: Obra de reforma da quadra da Obra de construção de muro de contenção em alvenaria de bloco de concreto atirantado, Bairro Varjão - 3º distrito.

Valor Global: R\$-178.464,57 (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Autorização: Proc. Nº 05797/2020

Data da Assinatura: 12 de agosto de 2020.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 019/20.

Partes: Município de Pirai e Construfepa Engenharia Eireli.

Objeto: Obra de reforma e modernização da infraestrutura esportiva no município – campo de futebol, no Parque de exposições, Bairro Centro e na Av: Beira Lago, Bairro Ponte das Laranjeiras - 1º distrito.

Valor Global: R\$-220.585,95 (Duzentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Autorização: Proc. Nº 06416/2020

Data da Assinatura: 12 de agosto de 2020.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 020/20.

Partes: Município de Pirai e Lend SM Produtos e Serviços Eireli.

Objeto: Prestação de serviços de transporte carga de qualquer natureza com carreta basculante com capacidade de 30 toneladas, inclusive motorista e combustível.

Valor Global: R\$-100.776,00 (Cem mil, setecentos e setenta e seis reais).

Autorização: Proc. Nº 06416/2020

Data da Assinatura: 13 de agosto de 2020.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 021/20.

Partes: Município de Pirai e Ana Beatriz de Almeida Oliveira-Me.

Objeto: Prestação de serviços de horas-máquina de tratores agrícola, incluindo operador, combustível e implementos.

Valor Global: R\$-100.100,00 (Cem mil e cem reais).

Autorização: Proc. Nº 07525/2020

Data da Assinatura: 13 de agosto de 2020.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO  
PROCESSO Nº 01461/2020

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente à complementação da internação para CTI da paciente assistida pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, tendo em vista a falta de vagas na Central de Regulação do Estado e a gravidade do quadro clínico da paciente, através da Empresa “GLN Serviços Hospitalares e Assessorias Ltda.” no valor de R\$ 7.078,74 (sete mil, setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº. 01461/2020.

Pirai, 12 de agosto de 2020.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2020

DE 11 DE AGOSTO DE 2020

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a avaliação da Comissão de Orçamento no dia 05 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de acordo com a Deliberação 277/2017, referente ao exercício 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GRACELINO ROSALEOPOLDO**  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Presidente

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI**

**EXTRATO DE PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**INSTRUMENTO:** Portaria FPSMP nº 067/2020 de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

**PROCESSO Nº :** 123/2020

**BENEFICIÁRIO:** ERENILDA SILVA CHUFF, matrícula nº 970-6

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 136, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 3º, da EC 47/2005.

**DATA:** 07 de agosto de 2020.

**VALIDADE:** a partir da publicação deste instrumento.



**NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!**



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

**DISQUE DENGUE**  
**2411-9319**



**NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE**



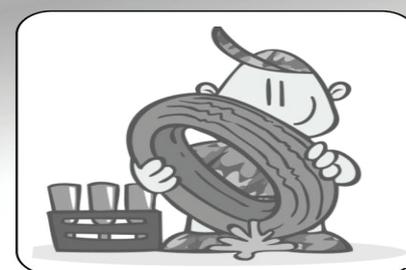
**Tampe os tonéis e caixas-d'água**



**Mantenha as calhas sempre limpas**



**Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados**



**Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco**



Ministério da Saúde



# PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em  
EDUCAÇÃO  
esse é o nosso  
compromisso!

Pirai atingiu  
a meta do  
Governo  
Federal



PREFEITURA de  
**PIRAÍ**  
A gente constrói juntos!